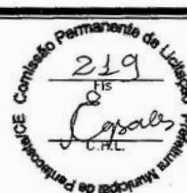




PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



EDITAL DE PREGÃO Nº 2019.06.10.20-PP-ADM

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitações na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste - Ceará, será realizada data e hora a baixo citada, a licitação nº 2019.06.10.20-PP-ADM, na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor preço por lote**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n. 026/2013, Decreto Municipal 025/2013 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 devidamente atualizada e as cláusulas e condições deste edital.

Processo nº	2019.06.10.20-PP-ADM
Modalidade:	Pregão na forma presencial para registro de preços
Data da Licitação	28 de junho de 2019
Hora da Licitação:	09:00Hs
Tipo da Licitação	Menor preço por lote
Forma de Fornecimento:	Entrega parcelada
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Órgão(s) participante(s):	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Secretaria de Agricultura e Pesca

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00** horas da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

- I - Termo de referência;
- II - Minuta da proposta de preço;
- III - Modelo de declaração de habilitação;
- IV - Modelo de carta de credenciamento;
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte;
- VII - Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
- VIII - Minuta do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**

2.2 - O valor estimado da contratação é de R\$ 730.952,05 (setecentos e trinta mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.1 – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato, emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame qualquer interessado cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE e:

- a) Que seja regularmente estabelecida no País;
- b) Que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

4.2. É vedada a participação de interessados:

4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;

4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a representação da empresa.

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia. E, deverão ser entregues fora dos envelopes.

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 -A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante a Pregoeira, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor preço por lote.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterà as seguintes indicações:

À
Prefeitura Municipal de PENTECOSTE
Pregão Presencial N ° 2019.06.10.20-PP-ADM



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE:

6.2 - No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

a) Assinatura do representante legal;

b) Indicação obrigatória do preço total do lote, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

c) Dados do proponente e o número do CNPJ.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de Fevereiro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.9 - A proponente Licitante do presente certame licitatório, quando estabelecida em outra unidade da Federação, fica obrigada a apropriar aos preços ofertados o valor correspondente ao adicional de carga líquida no termo do que dispõe a Lei Estadual nº 14.237, de 10/11/2008, devendo tal valor ser recolhido por GNRE ou DAE.

6.9.1 - Na hipótese do não recolhimento nos termos a cima fica o órgão ou entidade adquirente autorizado, mediante Convênio efetuar a retenção do valor correspondente no ato do pagamento.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À
Prefeitura Municipal de PENTECOSTE

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



**Pregão Presencial N° 2019.06.10.20-PP-ADM
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 -Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 -Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) - CNDT

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.) Entenda-se por "na forma da lei":

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) As demonstrações contábeis compreende no mínimo: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), autenticado pelo órgão competente do registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

d) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar Balanço Simplificado de acordo com o disposto no art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Resolução CFC 1.418/12.

7.2.4.2- Certidão Negativa de falência e concordata, da sede da pessoa jurídica, com prazo de 30 (trinta) dias.

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1 - ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em característica quantidade e prazo com o objeto da presente licitação.

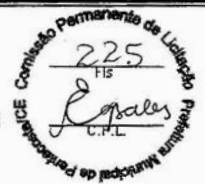
7.3 - O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE substitui as exigências contidas no item **7.2**, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item **7.2.2 e 7.2.3**, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 Anão regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 - A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para AQUISIÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

8.5 - Será desclassificada a proposta que não atender ao determinado no presente edital e que apresentar:

8.5.1 - Preço manifestamente inexequível:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.5.1.1- Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

8.5.1.2 - Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com o fornecimento do produto.

8.5.2 - Valor do lote superior ao valor estimado.

8.5.3 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.5.4 - Não cotar todos os itens do lote.

8.6 - Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 - A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13- Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

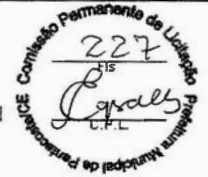
8.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente. Posteriormente a pregoeira perguntará aos participantes na ordem de classificação se os mesmos concordam em reduzir o seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.15 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.16 - A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

8.19 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 - Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.22 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.22, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.22 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.22.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

9 - DO RECURSO

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.

10.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.4. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

10.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pelo titular da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

10.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

10.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a Entregar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

10.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



10.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na internet no endereço: www.pentecoste.ce.gov.br.

10.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Municipal n.º 025/2013.

10.20. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet.

10.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.26 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização da Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 03 (três) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.27 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

11 - DO CONTRATO

11.1 - As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - No caso de celebração do instrumento contratual o prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

11.2.1 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



11.2.2 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

11.2.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão Contratante.

11.2.4 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

11.2.5 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

11.2.7 - O Município de PENTECOSTE poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

11.2.8 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.2.10 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.11 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital da licitação e será acompanhada e fiscalizada pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de PENTECOSTE, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 03 (três) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

12.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

12.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

12.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



12.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

12.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

12.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

13.2 - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

b) Multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



13.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

14.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste - Ceará, ou pelo telefone (85) 3352-2617.

15.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

15.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

15.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a pregoeira e entregues na, na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste - Ceará.

15.5 - Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



16.1 - O Município de PENTECOSTE poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

16.3 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.4 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

16.5 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

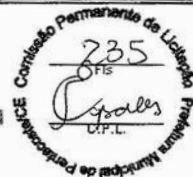
16.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pentecoste, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

PENTECOSTE-CE, 12 de junho de 2019.

Francisca Irlan de Castro Cavalcante
FRANCISCA IRLAN DE CASTRO CAVALCANTE
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1.0 - OBJETO**

1.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a forma de fornecimento: **Entrega parcelada**.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade da aquisição sistemática e contínua de peças, destinadas as máquinas pesadas vinculadas a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura do Município de Pentecoste, tendo em vista a necessidade de mantê-las em boas condições de uso, para atender a demanda do Município.

3.0 - PLANILHAS DE CUSTO

ITEM	LOTE 01 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1.1	ACOPLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UNID.	2	804,51	1.609,02
1.2	ALOJAMENTO COMANDO FINAL	UNID.	2	6.744,00	13.488,00
1.3	ANEIS BORRACHA - CJ.	UNID.	2	141,95	283,90
1.4	ANEL CENTRAL DO CIL. DIREÇÃO	UNID.	2	40,14	80,28
1.5	ANEL DE FIBRA	UNID.	2	131,87	263,74
1.6	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID.	2	20,19	40,38
1.7	ANEL DO PISTÃO CIL. DA ARTIC./LAM.	UNID.	4	34,37	137,48
1.8	ANEL GAXETA DO CIL. DE DIREÇÃO	UNID.	2	27,70	55,40
1.9	ANEL GUIA CIL. LÂMINA	UNID.	2	30,77	61,54
1.10	ANEL GUIA DO PISTÃO	UNID.	2	38,53	77,06
1.11	ARRUELA DE APOIO	UNID.	20	26,53	530,60
1.12	ARRUELA DE ENCOSTO	UNID.	2	133,91	267,82
1.13	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8"	UNID.	50	2,03	101,50
1.14	ASSENTO OPERADOR C/ CINTO+ P.BRAÇO	UNID.	2	1.940,67	3.881,34
1.15	BASE DIANTEIRA DO MOTOR	UNID.	2	205,16	410,32
1.16	BASE TRASEIRA DO MOTOR	UNID.	2	155,69	311,38
1.17	BICO INJETOR	UNID.	6	853,48	5.120,88
1.18	BRAÇO DA PALHETA	UNID.	2	341,22	682,44
1.19	BUCHA "H"	UNID.	4	159,07	636,28
1.20	BUCHA DE NYLON DA ARTICUL.	UNID.	2	79,83	159,66
1.21	BUCHA DO PINO CENTRAL EIXO DIANT.	UNID.	2	194,13	388,26
1.22	BUCHA DO PINO RD. DIANT. L.D.	UNID.	2	191,15	382,30
1.23	BUCHA DO PINO RD. DIANT. L.E.	UNID.	2	195,00	390,00
1.24	BUCHA EIXO DIANT. INF.	UNID.	2	93,02	186,04
1.25	BULBO(LÂMPADA LANTERNA PISCA	UNID.	2	55,38	110,76
1.26	BUZINA 24 V.	UNID.	2	210,43	420,86
1.27	CADEADO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	2	119,18	238,36
1.28	CALÇO DA SAPATA	UNID.	30	24,62	738,60

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



1.29	CALÇO DO CIRCULO	UNID.	20	20,17	403,40
1.30	CALÇO DO GIRA CIRCULO	UNID.	10	9,93	99,30
1.31	CALÇO INFERIOR DO BULLDOZER	UNID.	20	13,13	262,60
1.32	CANTO DE RASPAGEM	UNID.	8	306,93	2.455,44
1.33	CÂMARA DE AR PITO CURTO	UNID.	4	468,58	1.874,32
1.34	CANTO 5 FUROS 3/4" ESP.5/8 CAT.12M-	UNID.	12	214,54	2.574,48
1.35	CAPA DO ROLAMENTO DO CIRCULO	UNID.	2	287,35	574,70
1.36	CAPA EXTERNO DO EIXO TRASEIRO	UNID.	2	275,53	551,06
1.37	CAPA MENOR DO PINHÃO	UNID.	2	329,12	658,24
1.38	CHAVE DE IGNIÇÃO DE PARTIDA	UNID.	2	36,11	72,22
1.39	COLMEIA DO RADIADOR	UNID.	2	5.230,83	10.461,66
1.40	CONE DA PONTA DO PINHÃO	UNID.	2	647,24	1.294,48
1.41	CONE DO EIXO TRASEIRO	UNID.	4	408,28	1.633,12
1.42	CONE DO ROLAMENTO DO FREIO	UNID.	2	449,00	898,00
1.43	CONE DO ROLAMENTO DO CIRCULO	UNID.	2	354,75	709,50
1.44	CONE EXTERNO DO EIXO TRASEIRO	UNID.	2	396,47	792,94
1.45	CONEXÃO TIPO T 3/8"	UNID.	4	72,13	288,52
1.46	CONJ. ANEIS DO GIRO CIRCULO	UNID.	2	189,55	379,10
1.47	COROA DO DIFERENCIAL	UNID.	2	5.858,67	11.717,34
1.48	CORREIA DO VENTILADOR	UNID.	3	143,09	429,27
1.49	CORRENTE DO TANDEM (54 ELOS)	UNID.	2	1.632,49	3.264,98
1.50	COXIM	UNID.	4	47,95	191,80
1.51	CRUZETA DA BOMBA HID.	UNID.	2	382,19	764,38
1.52	DISCO DE FRICÇÃO	UNID.	10	203,64	2.036,40
1.53	DISCO DO GIRA CIRCULO	UNID.	6	65,94	395,64
1.54	DISCO-PLACA	UNID.	6	131,20	787,20
1.55	EIXO DA BOMBA INJETORA	UNID.	2	917,47	1.834,94
1.56	EIXO DE TRACÇÃO TRASEIRO	UNID.	2	1.795,67	3.591,34
1.57	EIXO DO SIST. DE FREIO E TRACAO	UNID.	2	5.262,90	10.525,80
1.58	ELEMENTO BICO INJETOR	UNID.	6	484,46	2.906,76
1.59	ENGRENAGEM CENTRAL RODA TRAS.	UNID.	2	2.504,30	5.008,60
1.60	ENGRENAGEM MOTRIZ TANDEM	UNID.	2	1.692,15	3.384,30
1.61	ENGRENAGEM SATÉLITE 11 DENTES	UNID.	3	2.308,27	6.924,81
1.62	ENGRENAGEM SOLENÓIDE 17 DENTES	UNID.	2	1.279,69	2.559,38
1.63	ESPELHO RETROVISOR INTERNO	UNID.	2	451,65	903,30
1.64	ESPELHO RETROVISOR LATERAL	UNID.	2	482,95	965,90
1.65	ESTICADOR DE CORREIA	UNID.	2	1.308,27	2.616,54
1.66	EXTENÇÃO DO SILENCIOSO	UNID.	2	295,26	590,52
1.67	FAROL OVAL COMPLETO	UNID.	2	574,16	1.148,32
1.68	FAROL QUADR. FRONTAL EXT. 24V.	UNID.	2	422,65	845,30
1.69	FAROL QUADR. FRONTAL INT. 24V.	UNID.	2	422,65	845,30
1.70	FAROL TRASEIRO FREIO/ ADVERTENCIA	UNID.	2	279,28	558,56
1.71	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID.	4	200,43	801,72
1.72	FILTRO AR SECUND.120K.	UNID.	4	143,64	574,56
1.73	FILTRO DA TRANSMISSAO 120-K.	UNID.	4	460,69	1.842,76
1.74	FILTRO DE AR DA CABINE	UNID.	4	213,08	852,32
1.75	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	6	132,53	795,18
1.76	FILTRO DO HIDRAULICO	UNID.	4	140,68	562,72
1.77	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID.	6	61,45	368,70
1.78	FILTRO PRIM.DO AR CONDICIONADO	UNID.	4	141,69	566,76
1.79	FILTRO SEPARADOR D AGUA	UNID.	6	240,33	1.441,98
1.80	FILTRO AR.PRIMARIO-120K	UNID.	4	199,12	796,48
1.81	FILTRO GDE. DO AR CONDICIONADO	UNID.	2	308,38	616,76
1.82	FILTRO HIDRÁULICO	UNID.	2	268,93	537,86
1.83	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	UNID.	4	267,08	1.068,32
1.84	FILTRO TELA TRANSMISSÃO	UNID.	2	488,41	976,82
1.85	FUSIVEL DE 15ª	UNID.	10	3,07	30,70
1.86	GARFO DA TRANSMISSAO,	UNID.	2	792,33	1.584,66
1.87	GARFO TRANSM. CAT.	UNID.	2	551,83	1.103,66
1.88	GR. DE SELO	UNID.	4	126,42	505,68
1.89	GR.BB.D,AGUA-CAT-120K.	UNID.	2	1.441,33	2.882,66
1.90	GAXETA CENTRAL DO CIL. DIR.	UNID.	2	35,20	70,40

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617

22



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



1.91	GAXETA CENTRAL DO CIL. LAMINA	UNID.	2	26,88	53,76
1.92	GAXETA DO CABEÇOTE DO CIL. DIREÇÃO	UNID.	2	31,11	62,22
1.93	GAXETA TRASEIRA CIL. LÂMINA	UNID.	2	33,55	67,10
1.94	GRAMPO 3 X 3.1/2"	UNID.	4	15,59	62,36
1.95	GRAXEIRO 1/4"	UNID.	30	3,08	92,40
1.96	GRAXEIRO RT3/8"	UNID.	50	2,60	130,00
1.97	JOGO DE JUNTA DA BOMBA INJETORA	UNID.	2	485,76	971,52
1.98	JUNTA COLETOR DESCARGA	UNID.	6	28,02	168,12
1.99	JUNTA DA TAMPA	UNID.	4	16,93	67,72
1.100	JUNTA DO CARTER	UNID.	2	82,63	165,26
1.101	JUNTA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	2	91,92	183,84
1.102	JUNTA DO TANDEM	UNID.	4	20,87	83,48
1.103	KIT DE PISTÕES DA BOMBA HID.	UNID.	2	2.629,17	5.258,34
1.104	LAMINA CURVA 3/4" 13 FUROS HD	UNID.	30	761,60	22.848,00
1.105	LAMINA RETA 3/4" 13 FUROS HD	UNID.	30	761,60	22.848,00
1.106	LÂMPADA 70/75 A.	UNID.	3	39,75	119,25
1.107	LAMPADA PAINEL 24 VOLTS PEQUENA	UNID.	3	24,64	73,92
1.108	LAMPADA PAINEL 24 VOLTS GRANDE	UNID.	2	24,64	49,28
1.109	LANTERNA	UNID.	2	197,94	395,88
1.110	LENTE LANTERNA	UNID.	2	85,02	170,04
1.111	MANCAL DO COMANDO DE VALV. DIANT.	UNID.	2	83,07	166,14
1.112	MANCAL DO COMANDO DE VALV. INT.	UNID.	6	76,57	459,42
1.113	MANCAL FIXO DE APOIO 0,25	UNID.	2	517,85	1.035,70
1.114	MANCAL FIXO INTERMEDIÁRIO 0,25	UNID.	6	84,91	509,46
1.115	MANCAL MOVEL 0,25	UNID.	6	168,43	1.010,58
1.116	MANGOTE BOMBA D'AGUA	UNID.	2	78,75	157,50
1.117	MANGOTE CURVO SUP. DO RADIADOR	UNID.	2	205,98	411,96
1.118	MANGOTE LONGO SIL. FILTRO AR	UNID.	2	1.008,84	2.017,68
1.119	MANGOTE RETO INF.	UNID.	2	175,40	350,80
1.120	MANGOTE RETO SUP.	UNID.	2	105,43	210,86
1.121	MANGUEIRA ENTRADA DO MOTOR HID.	UNID.	2	570,95	1.141,90
1.122	MANGUEIRA SAIDA DO MOTOR HID.	UNID.	2	619,60	1.239,20
1.123	MOLA FREIO HWB/12/120B (18X48MM)	UNID.	4	30,47	121,88
1.124	MOLA FREIO HWB/12E/120B (17X70MM)	UNID.	4	30,47	121,88
1.125	PALHETA 30 CM. DO VIDRO INFERIOR	UNID.	2	49,74	99,48
1.126	PALHETA LIMPADOR 45 CM. PARABRISA	UNID.	2	76,84	153,68
1.127	PARAFUSO DA RODA	UNID.	12	30,46	365,52
1.128	PARAFUSO DE REGULAGEM SAPATA	UNID.	4	25,33	101,32
1.129	PARAFUSO SEXT.3/8"X1.1/4	UNID.	50	2,08	104,00
1.130	PARAFUSO 3/4" P/ SOBRECANTO 3"	UNID.	120	11,91	1.429,20
1.131	PARAFUSO 5/8"	UNID.	40	12,41	496,40
1.132	PINHÃO 2 DO GIRA CIRCULO	UNID.	2	2.561,67	5.123,34
1.133	PINHÃO DO DIFERENCIAL	UNID.	2	4.573,35	9.146,70
1.134	PINHÃO DO GIRA CIRCULO	UNID.	2	3.560,00	7.120,00
1.135	PINO CAT	UNID.	2	111,80	223,60
1.136	PINO CENTRAL EIXO DIANT.	UNID.	2	528,08	1.056,16
1.137	PINO DO CIL. DE ARTICIL.	UNID.	2	115,73	231,46
1.138	PINO DO EIXO	UNID.	2	141,67	283,34
1.139	PINO RODA DIANT. L.D.	UNID.	2	116,58	233,16
1.140	PINO RODA DIANT. L.E.	UNID.	2	113,47	226,94
1.141	PISTÃO DE FREIO	UNID.	2	1.210,68	2.421,36
1.142	PISTÃO DO COMANDO FINAL	UNID.	2	4.978,33	9.956,66
1.143	PISTÃO DO MOTOR	UNID.	6	582,68	3.496,08
1.144	PLACA DA BOMBA HID.	UNID.	2	727,23	1.454,46
1.145	PLACA DO GIRA CIRCULO	UNID.	6	91,96	551,76
1.146	POLIA DE ESTIC. CORREIA	UNID.	2	461,67	923,34
1.147	POLIA DO VIRABREQUIM	UNID.	2	868,60	1.737,20
1.148	POLIA SUP. C/ 3 CANAIS	UNID.	2	1.086,73	2.173,46
1.149	PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO	UNID.	150	34,39	5.158,50
1.150	PORCA DE AÇO 3/4" P/ LAMINA	UNID.	600	2,91	1.746,00
1.151	PORCA DO EIXO TRASEIRO	UNID.	2	115,53	231,06
1.152	PORCA DO GIRA CIRCULO	UNID.	2	103,33	206,66

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617

92



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



1.153	PORCA DO INJETOR	UNID.	4	28,29	113,16
1.154	RELÉ 24 VOLTS	UNID.	2	145,48	290,96
1.155	REPARO DE VED. CIL. CENTRAL LAMINA	UNID.	2	360,05	720,10
1.156	REPARO DE VED. CIL. DIR. 120K	UNID.	2	341,20	682,40
1.157	REPARO DE VED. CIL. QUEDA RODA	UNID.	2	322,88	645,76
1.158	REPARO DO MOTOR HID. GIRA CIRCULO	UNID.	2	479,65	959,30
1.159	RETENÇÃO/EMENDA MESTRE CORRENTE	UNID.	2	90,69	181,38
1.160	RETENTOR CIL. HID.	UNID.	4	18,25	73,00
1.161	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	UNID.	2	219,18	438,36
1.162	RETENTOR DO "H" CAT	UNID.	4	45,18	180,72
1.163	RETENTOR DO CILINDRO	UNID.	2	66,94	133,88
1.164	RETENTOR DO COMANDO FINAL	UNID.	2	520,45	1.040,90
1.165	RETENTOR DO DIFERENCIAL	UNID.	2	198,36	396,72
1.166	RETENTOR DO PINO CENTRAL	UNID.	2	25,08	50,16
1.167	RETENTOR EXTERNO BOMBA HID.	UNID.	2	282,02	564,04
1.168	RETENTOR GIRO DO H CAT	UNID.	16	28,65	458,40
1.169	RETENTOR RASPADOR CIL. DIREÇÃO	UNID.	2	37,05	74,10
1.170	RETENTOR RASPADOR DO CIL. ARTIC.	UNID.	2	37,05	74,10
1.171	RETENTOR RASPADOR DO CIL. LAMINA	UNID.	2	37,05	74,10
1.172	RETENTOR RASPADOR DO ESCARIF.	UNID.	2	41,18	82,36
1.173	RETENTOR RD. DIANTEIRA	UNID.	2	85,25	170,50
1.174	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID.	2	79,05	158,10
1.175	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM	UNID.	2	373,02	746,04
1.176	RETENTOR USO DIVERSO	UNID.	4	150,10	600,40
1.177	RODA COMPLETA ARO 24	UNID.	2	4.484,93	8.969,86
1.178	SAPATA DO CIRCULO	UNID.	2	631,00	1.262,00
1.179	SEGMENTO DE 4 DENTES DO CIRCULO	UNID.	6	434,07	2.604,42
1.180	SELO BICO INJETOR CAT - 120K	UNID.	6	61,23	367,38
1.181	SELO BICO INJETOR CAT D6D/930E	UNID.	6	8,21	49,26
1.182	SELO CIL. DE DIREÇÃO	UNID.	2	33,85	67,70
1.183	SELO DA TAMPA D BOMBA HID.	UNID.	2	42,13	84,26
1.184	SELO DE USO DIVERSO	UNID.	2	20,73	41,46
1.185	SELO DO ACOPL. DIFERENCIAL	UNID.	2	40,83	81,66
1.186	SELO DO BUJÃO	UNID.	2	13,40	26,80
1.187	SELO DO CABEÇOTE CIL. DIR.	UNID.	4	9,38	37,52
1.188	SELO DO FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID.	2	27,80	55,60
1.189	SELO DO FILTRO SEPARADOR D'AGUA	UNID.	2	6,83	13,66
1.190	SELO MAIOR DO GIRA CIRCULO	UNID.	2	39,72	79,44
1.191	SELO MÉDIO DO GIRA CIRCULO	UNID.	2	30,37	60,74
1.192	SELO MENOR DO GIRA CIRCULO	UNID.	2	26,38	52,76
1.193	SELO VED. DA ENG. TRAS.	UNID.	2	219,30	438,60
1.194	SENSOR DE TEMPERATURA ÁGUA MOTOR	UNID.	2	424,43	848,86
1.195	SENSOR DE TEMPERATURA ÓLEO TRANSM	UNID.	2	666,72	1.333,44
1.196	SENSOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR	UNID.	2	567,76	1.135,52
1.197	SILENCIOSO/ DESCARGA	UNID.	2	587,94	1.175,88
1.198	SUSPIRO DO MOTOR	UNID.	2	103,01	206,02
1.199	TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO	UNID.	2	389,33	778,66
1.200	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIR.	UNID.	2	411,91	823,82
1.201	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.	UNID.	2	411,91	823,82
1.202	TIRA CURVADA BRONZE DO CIRCULO	UNID.	12	113,07	1.356,84
1.203	TIRA DE BRONZE DO CIRCULO	UNID.	20	92,27	1.845,40
1.204	TIRA DESGASTE	UNID.	10	195,48	1.954,80
1.205	TIRA GUIA INF. DO BULLDOZER	UNID.	30	81,03	2.430,90
1.206	TIRA GUIA SUP. DO BULLDOZER	UNID.	20	83,02	1.660,40
1.207	UNHA DO ESCARIFICADOR	UNID.	50	48,14	2.407,00
1.208	UNIDENTE DA CAÇAMBA	UNID.	36	459,68	16.548,48
1.209	VENTILADOR 8 PÁS	UNID.	2	884,05	1.768,10
1.210	VIDRO DIANT. INF. DA CABINE LE/LD	UNID.	2	1.158,36	2.316,72
1.211	VIDRO DIANT. SUP. DA CABINE	UNID.	2	2.444,00	4.888,00
1.212	VIDRO TRASEIRO	UNID.	2	2.058,87	4.117,74
	TOTAL DO LOTE R\$				330.713,41

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM	LOTE 02 - MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130M	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
2.1	BOMBA DE LUB. DA CX. DE MARCHA	UNID.	2	1.038,97	2.077,94
2.2	BOMBA HIDR. PRINCIPAL P/ 130M	UNID.	2	3.197,60	6.395,20
2.3	CAMISA DO CIL.HID.DA LAMINA	UNID.	2	2.622,56	5.245,12
2.4	CANTO 4F. 5/8" PATROL HWB	UNID.	6	342,63	2.055,78
2.5	CAPA MAIOR DA RODA DIANTEIRA	UNID.	2	335,33	670,66
2.6	CAPA MENOR DA RODA DIANTEIRA	UNID.	2	289,57	579,14
2.7	CAPA PEQUENA COM. FINAL/ TANDEM	UNID.	2	262,93	525,86
2.8	CAPA ROL. EXTERNO DO EIXO TRAS.	UNID.	2	344,50	689,00
2.9	CASTANHA DA RODA	UNID.	30	17,68	530,40
2.10	CILINDRO RODA PATROL (1.3/4")CAT	UNID.	4	225,83	903,32
2.11	CINTA DE FREIO DE INÉRCIA HWB	UNID.	2	190,76	381,52
2.12	CJ. ENG. E CORRENTE BOMBA HIDR.	UNID.	2	301,40	602,80
2.13	CONE DO ROL. EXT. DO EIXO TRASEIRO	UNID.	2	547,79	1.095,58
2.14	CONE MAIOR DA RODA DIANTEIRA	UNID.	2	501,86	1.003,72
2.15	CONE MENOR DA RODA DIANTEIRA	UNID.	2	318,65	637,30
2.16	CONE RODA TRASEIRA HWB.	UNID.	2	534,67	1.069,34
2.17	CONEXAO "T" DO FREIO DA HWB.	UNID.	2	111,86	223,72
2.18	CORREIA DO VENTILADOR.	UNID.	2	93,43	186,86
2.19	CORRENTE DO TANDEM COM 25 SEÇOES	UNID.	2	1.225,64	2.451,28
2.20	CUBO FREIO TRAS.H,W,B.140M/140S/ZB	UNID.	4	2.468,64	9.874,56
2.21	CIL.HID.QD.RODA	UNID.	2	3.388,50	6.777,00
2.22	DENTE ESCARIFICADOR PATROL	UNID.	50	57,17	2.858,50
2.23	DISCO GRAFITADO	UNID.	2	1.992,25	3.984,50
2.24	EIXO CONT. CX. DE MARCHA	UNID.	2	81,23	162,46
2.25	EIXO DO GARFO DE REVERÇÃO E FRENTE	UNID.	2	127,48	254,96
2.26	EIXO GARFO DA 2ª E 3ª MARCHAS	UNID.	2	102,53	205,06
2.27	EIXO.CENT.TANDEM.C/TRAT.TERM.PROFU	UNID.	2	2.855,12	5.710,24
2.28	ENGRENAGEM CORREDIÇA (24 DENTES)	UNID.	2	638,27	1.276,54
2.29	ENGRENAGEM MARCHA RÉ (30 DENTES)	UNID.	2	1.110,38	2.220,76
2.30	FILTRO DE AR PRIMARIO DIV.	UNID.	2	96,67	193,34
2.31	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID.	2	69,67	139,34
2.32	FILTRO HIDRAULICO	UNID.	2	65,33	130,66
2.33	GARFO DE AÇO DA 1ª MARCHA	UNID.	2	214,12	428,24
2.34	GARFO DE AÇO DA 2ª E 3ª MARCHAS	UNID.	2	225,82	451,64
2.35	GARFO DE REVERSÃO DE AÇO	UNID.	2	238,00	476,00
2.36	HASTER DO CIL.HID.DA LAMINA	UNID.	2	2.073,33	4.146,66
2.37	HELICE 6 PAS E 6 FUIROS 1ª LINHA	UNID.	2	343,91	687,82
2.38	JG. CALÇO TECNIL S/ CUNHA B.GELO	UNID.	2	1.558,46	3.116,92
2.39	JOGO DE DECALCO 140S	UNID.	2	567,32	1.134,64
2.40	JUNTA DA CX. DE TRANSM.	UNID.	2	28,57	57,14
2.41	JUNTA DO ALOJAMENTO DO TANDEM	UNID.	2	23,87	47,74
2.42	KIT EMB.COMP.C/TRAT.STD- HWB TODAS	UNID.	2	3.348,00	6.696,00
2.43	LAMINA CURVA 3/4" (13F. 5/8"Ø)	UNID.	15	734,60	11.019,00
2.44	LAMINA RETA 3/4" (13F. 5/8"Ø)	UNID.	15	734,60	11.019,00
2.45	PARAFUSO ALEM 3/8X1/4 R.G.	UNID.	20	9,80	196,00
2.46	PARAFUSO P/ LAMINA - 5/8"X 2.1/4"	UNID.	300	6,43	1.929,00
2.47	PLATOR EMBRM. PRINC. C/ 6 ALAV.	UNID.	2	3.147,99	6.295,98
2.48	PORCA CASTELO 1.3/4" R.F.	UNID.	4	121,87	487,48
2.49	PORCA PARA LAMINA - R. 5/8"	UNID.	300	2,99	897,00
2.50	PORCA REFORÇADA P/RODA/CAT/HWB	UNID.	30	6,32	189,60
2.51	PRISIONEIRO DA RODA DA PATROL	UNID.	30	14,68	440,40
2.52	REPARO CIL. ESCARIFIC. / DIRECAO	UNID.	2	134,77	269,54
2.53	REPARO CIL. LEVTO. LAMINA	UNID.	2	189,62	379,24
2.54	RETENTOR CX. CONT. PATROL CAT.	UNID.	2	19,97	39,94
2.55	RETENTOR DOS EIXO DO GARFO	UNID.	4	24,93	99,72
2.56	RETENTOR EIXO HWB(63,5X88,9X12,7MM)	UNID.	4	78,72	314,88
2.57	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID.	4	127,70	510,80
2.58	RETENTOR SABÓ TRAS.VIRAB.OM-352	UNID.	2	163,96	327,92
2.59	ROLAMENTO CX. DE MARCHA H.W./TODOS	UNID.	2	220,75	441,50
2.60	ROLAMENTO DA CAIXA MARCHA	UNID.	2	163,67	327,34

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



2.61	ROLAMENTO DA TOMADA DE FORÇA	UNID.	2	58,40	116,80
2.62	ROLAMENTO ESFERICO EIXO PRISE	UNID.	2	383,85	767,70
2.63	SUPOORTE ESCARIF. PATROL HWB	UNID.	6	226,20	1.357,20
2.64	TUBO DE FREIO HWB	UNID.	4	74,00	296,00
	TOTAL DO LOTE R\$				116.077,30
LOTE 03 - RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C					
ITEM	DESCRIÇÃO		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
3.1	ADAPTADOR M/FÊMEA CIL.PATOA JCB	UNID.	2	151,00	302,00
3.2	ADITIVO DO RAD.(VERDE) P/MWM	UNID.	10	61,37	613,70
3.3	ALAVANCA DE REVERSAO	UNID.	2	1.491,44	2.982,88
3.4	ANEL BUCHA DE VED.P/JCB	UNID.	4	41,72	166,88
3.5	ARRUELA DE COBRE/ ALUM. DE RET. BIC	UNID.	10	2,74	27,40
3.6	ARRUELA DE NYLON JCB	UNID.	2	148,43	296,86
3.7	ARRUELA JCB (45X70X5MM)	UNID.	10	30,60	306,00
3.8	ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	UNID.	4	201,65	806,60
3.9	BB.DE TRANSF.DO COMB.JCB-C-3	UNID.	2	644,58	1.289,16
3.10	BOMBA DE COMBUSTIVEL MWM	UNID.	2	441,00	882,00
3.11	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB	UNID.	4	130,07	520,28
3.12	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB-GENUINA	UNID.	10	97,07	970,70
3.13	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB-S/CORTE	UNID.	10	72,89	728,90
3.14	BUCHA CONCHA JCB	UNID.	4	125,21	500,84
3.15	BUCHA CONCHA JCB- 3C-S/CORTE.	UNID.	4	80,98	323,92
3.16	BUCHA DA CAÇAMBA	UNID.	4	170,13	680,52
3.17	BUCHA DE BRONZE JCB GRANDE	UNID.	4	438,32	1.753,28
3.18	BUCHA DE BRONZE JCB PEQUENA	UNID.	4	391,82	1.567,28
3.19	BUCHA FLANGEADA DO H JCB	UNID.	20	113,65	2.273,00
3.20	BUCHA H JCB	UNID.	10	136,97	1.369,70
3.21	BUCHA JCB	UNID.	10	122,27	1.222,70
3.22	CABO ACEL.P/B/INJET.C/MTR JCB	UNID.	2	958,47	1.916,94
3.23	CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB	UNID.	2	845,47	1.690,94
3.24	CABO ALAV.TRAVAR CIL.Boom JCB-3C	UNID.	2	345,07	690,14
3.25	CABO C/PRESILHA NIVELAM/CONCHA	UNID.	2	345,75	691,50
3.26	CABO FREIO DE MAO-JCB-3C.	UNID.	2	378,08	756,16
3.27	CABO LIMITE DA CAÇAMBA MTR-JCB	UNID.	2	409,64	819,28
3.28	CONTRA-PÍNO JCB	UNID.	10	63,76	637,60
3.29	CONVERSOR TORQUE	UNID.	2	2.911,83	5.823,66
3.30	CORREIA C/8 CANAIS P/AR.COND.MT.JCB	UNID.	10	316,57	3.165,70
3.31	COXIM MOTOR DIANTEIRO/TRASEIRO	UNID.	2	112,17	224,34
3.32	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.D)	UNID.	15	150,67	2.260,05
3.33	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.E)	UNID.	15	150,67	2.260,05
3.34	DENTE LATERAL CAÇAMBA RETRO (L.D.)	UNID.	3	199,17	597,51
3.35	DENTE LATERAL CAÇAMBA RETRO (L.E.)	UNID.	3	199,17	597,51
3.36	ESPAÇADOR (4,00MM) NYLON	UNID.	4	37,63	150,52
3.37	ESPAÇADOR EIXO DIANTEIRO-	UNID.	4	54,93	219,72
3.38	FILTRO AR SECUND.JCB-3	UNID.	6	151,39	908,34
3.39	FILTRO AR.PRIM.JCB-3	UNID.	6	213,37	1.280,22
3.40	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	6	199,13	1.194,78
3.41	FILTRO DE SUCCÃO	UNID.	6	501,98	3.011,88
3.42	FILTRO ELEMENTO AR CONDICIONADO	UNID.	6	383,10	2.298,60
3.43	FILTRO SEPARADOR AGUA/ COMBUSTÍVEL	UNID.	6	180,92	1.085,52
3.44	FILTRO TRANSMISSAO JCB-3C	UNID.	6	237,75	1.426,50
3.45	HASTE CIL.PATOLA C/90MM.	UNID.	2	2.153,10	4.306,20
3.46	HASTE DO CILIND.INCLINAC/BASC.70MM.	UNID.	2	2.603,58	5.207,16
3.47	HÉLICE 10 PÁS (18") DIÂMETRO JCB	UNID.	2	648,90	1.297,80
3.48	JG.PAST.FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID.	4	332,11	1.328,44
3.49	JUNTA FILTRO TELA TRANSM.JCB	UNID.	4	39,59	158,36
3.50	KIT BOMBA MANUAL JCB-3	UNID.	2	979,37	1.958,74
3.51	KIT VED.CIL.CAÇAMBA JCB-5-3	UNID.	2	270,33	540,66
	KIT VED.CIL.DIREÇÃO JCB (5-3)	UNID.	2	129,80	259,60
3.53	KIT VED.CIL.GIRO LANÇA JCB (5-3)	UNID.	2	120,27	240,54
3.54	KIT VED.CIL.LANÇA JCB (5-3)	UNID.	2	239,63	479,26

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617